



Estado do Ceará  
CÂMARA MUNICIPAL DE PARACURU

Rua: São João Evangelista, 459 - Bairro Paracuru Beach - Cepa: 62.680-000 - CNPJ: 63.368.278/0001-36

Fone/Fax: (85) 3344-2341 (85) 3344-2177 - Site: [www.camaradeparacuru.ce.gov.br](http://www.camaradeparacuru.ce.gov.br) -

Email: [contato@camaradeparacuru.ce.gov.br](mailto:contato@camaradeparacuru.ce.gov.br)

Na forma do art. 37, cap. 1º, da Constituição Federal, art. 100, § 1º, da Constituição Federal, e da decisão firmada pelo Superior Tribunal de Justiça - STJ, no Resp nº 100.232/CE, com ampla e irrestrita publicidade, por afixação no flanelógrafo da Câmara Municipal de Paracuru, do seguinte:

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 4/2023.**

Publicado em 01/09/2023

*Decreto Legislativo 04/2023  
Julgamento de Conta de Governo*

Dispõe sobre o julgamento das Contas de Governo do Município de Paracuru, referente ao exercício de 2019 e dá outras providências

Paracuru/CE, aos 01 / 09 / 2023

*[Assinatura]*

Chefe de Gabinete

**A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARACURU**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO o disposto no § 2º, do art. 31, da Constituição Federal, no § 2º, do art. 42, da Constituição do Estado do Ceará e no inciso I, do art. 224 do Regimento Interno desta Casa;

CONSIDERANDO o julgamento exarado pelo Plenário, na 5ª Sessão Ordinária do 2º Período Legislativo da Sessão Legislativa de 2023, realizada no dia 31 de agosto;

**DECRETO:**

**Art. 1º.** Ficam APROVADAS as contas de governo do Município de Paracuru, relativas ao exercício financeiro de 2019, de responsabilidade de Eliabe Albuquerque de Oliveira, rejeitado o Parecer Prévio nº 97/2023, do Tribunal de Contas do Estado do Ceará.

**Art. 2º.** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO JANGADEIRO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARACURU, no primeiro dia do mês de setembro de 2023.

*[Assinatura]*  
**MARIA ALESSANDRA MARQUES LEITE MOREIRA**  
PRESIDENTE